

Projeto de Lei nº 2728, de 09 de setembro de 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 4º, E O ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 25 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.489, de 25 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado a Secretaria de Administração e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 2º O Art. 36, da Lei Municipal nº 2.489, de 25 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria de Administração, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº 2728/2021

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 4º, E O ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 25 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração dos Arts. 4º, Parágrafo Único, e 36, da Lei Municipal Nº 2.489, de 25 de junho de 2019.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá em função de que a Lei Municipal 2.489, de 25 de junho de 2019, que disciplina, especificamente, sobre a reestrutura a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, o sistema municipal de atendimento socioeducativo e o conselho tutelar, alterou os Arts. 4º, Parágrafo Único, e 36, do referido diploma, para que passem da responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal e da Assistência Social, respectivamente, para vinculação à Secretaria da Administração.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal